

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Valor por item, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO**

O objeto do presente edital será o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Baependi, conforme memorial descritivo abaixo:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

		Material			
Item	UN	Descrição Completa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	UN	Acarbose 50 mg comp. - comprimido	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
2	UN	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp. unidade	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
3	CX	Ácido Acetilsalicílico tamponado 325 mg comp. cx com 32 unidades	30	R\$ 56,17	R\$ 1.685,10
4	CX	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg comp. - cx com 32 unidades	500	R\$ 10,57	R\$ 5.285,00
5	UN	Ácido fólico 5 mg comp. - unidade	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
6	UN	Ácido Valpróico 500 mg comp. - unidade	30000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
7	UN	Albendazol 40 mg/10 ml susp. - frasco com 10ml	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
8	UN	Albendazol 400mg comp	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
9	UN	Alendronato 70mg comp.	4000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
10	UN	Alopurinol 300mg comp	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
11	UN	Ambroxol 15 mg/ml xarope - frasco com 100ml	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
12	UN	Amilorida + Hidroclorotiazida 5/50 mg-cx c/30 comp.	4000	R\$ 5,54	R\$ 22.160,00
13	UN	Aminofilina 100 mg comp. - unidade	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
14	UN	Amitriptilina 25 mg comp.- unidade	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
15	UN	Amiodarona 200mg	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
16	UN	Amoxicilina 250 mg/5mL suspensão	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
17	UN	Amoxicilina 500mg	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
18	UN	Amoxicilina + clavulanato 250 mg/5ml susp. - frasco com 100ml	300	R\$ 10,59	R\$ 3.177,00
19	UN	Amoxicilina + clavulanato 500/125 mg comp. - unidade	4000	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
20	UN	Anlodipino 05 mg comp. unidade	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
21	UN	Atenolol 25 mg comp. - unidade	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
22	UN	Atenolol 50 mg comp. - unidade	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
23	UN	Azitromicina 200mg/5mL comp	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
24	CP	Azitromicina 500mg - comprimido	900	R\$ 0,81	R\$ 729,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0258/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0117

25	UN	Azatioprina 50mg comp.	1000	R\$	0,96	R\$	960,00
26	UN	Benzilpenicilina 1200.000 UI inj.	100	R\$	3,01	R\$	301,00
27	UN	Benzilpenicilina 400.000 UI inj. - frasco	50	R\$	1,83	R\$	91,50
28	UN	Benzilpenicilina 600.000 UI inj. - frasco	50	R\$	3,87	R\$	193,50
29	UN	Benzoato de benzila susp. - Frasco	100	R\$	2,36	R\$	236,00
30	UN	Biperideno 2 mg comp. - unidade	5000	R\$	0,42	R\$	2.100,00
31	UN	Bromazepam 6 mg comp. - unidade	30000	R\$	0,15	R\$	4.500,00
32	UN	Brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica(6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas) - unidade	500	R\$	5,41	R\$	2.705,00
33	UN	Bromoprida 4 mg/ml gotas - frasco	600	R\$	1,68	R\$	1.008,00
34	UN	Captopril 25 mg comp. - unidade	100000	R\$	0,05	R\$	5.000,00
35	UN	Carbamazepina 200 mg comp. - unidade	20000	R\$	0,16	R\$	3.200,00
36	UN	Carbamazepina suspensão 2% - frasco com 100ml	50	R\$	10,39	R\$	519,50
37	UN	Carbocisteína 20 mg / ml xarope - frasco	400	R\$	2,67	R\$	1.068,00
38	UN	Carbonato de lítio 300 mg comp. - unidade	2000	R\$	0,23	R\$	460,00
39	UN	Carvedilol 3,125 mg comp.- unidade	30000	R\$	0,20	R\$	6.000,00
40	UN	Carvedilol 12,5 mg comp.- unidade	30000	R\$	0,22	R\$	6.600,00
41	UN	Cefalexina 250mg/5mL susp	200	R\$	4,23	R\$	846,00
42	UN	Cefalexina 500mg comprimido	5000	R\$	0,34	R\$	1.700,00
43	UN	Cetoconazol 2% creme - unidade	100	R\$	2,10	R\$	210,00
44	UN	Cetoconazol 200 mg comp. - unidade	1000	R\$	0,19	R\$	190,00
45	UN	Cinarizina 25 mg comp. - unidade	15000	R\$	0,08	R\$	1.200,00
46	UN	Cinarizina 75 mg comp.	15000	R\$	0,12	R\$	1.800,00
47	UN	Ciprofloxacino 500 mg comp. - unidade	5000	R\$	0,32	R\$	1.600,00
48	UN	Clomipramina 25 mg comp. - unidade	5000	R\$	1,06	R\$	5.300,00
49	UN	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas - frasco	400	R\$	2,95	R\$	1.180,00
50	UN	Clonazepam 2 mg comp. - unidade	5000	R\$	0,14	R\$	700,00
51	UN	Clorpromazina 25mg comp	2000	R\$	0,26	R\$	520,00
52	UN	Clorpromazina 100 mg comp. - unidade	2000	R\$	0,33	R\$	660,00
53	UN	Clorpropamida 250 mg comp. - unidade	5000	R\$	0,55	R\$	2.750,00
54	UN	Clortalidona 25 mg comp. - unidade	10000	R\$	0,14	R\$	1.400,00
55	UN	Clortalidona 50 mg comp.- unidade	10000	R\$	0,23	R\$	2.300,00
56	UN	Dexametasona pomada	400	R\$	1,11	R\$	444,00
57	UN	Dexclorfeniramina 2mg	1000	R\$	0,10	R\$	100,00
58	UN	Dexclorfeniramina xarope	100	R\$	1,83	R\$	183,00
59	UN	Diazepam 10 mg comp. - unidade	10000	R\$	0,08	R\$	800,00
60	UN	Diclofenaco de sódio 50 mg/ml comp.	15000	R\$	0,04	R\$	600,00
61	UN	Digoxina 0,25 mg comp. - unidade	15000	R\$	0,08	R\$	1.200,00
62	UN	Diltiazem 30 mg comp. - unidade	10000	R\$	0,17	R\$	1.700,00
63	UN	Diltiazem 60 mg comp.	15000	R\$	0,20	R\$	3.000,00
64	UN	Dipirona Sódica gotas	800	R\$	1,43	R\$	1.144,00
65	UN	Divalproato de sódio 250 mg comp. - unidade	2000	R\$	0,83	R\$	1.660,00
66	UN	Divalproato de sódio 500 mg comp. - unidade	2300	R\$	1,25	R\$	2.875,00
67	UN	Domperidona 1 mg/ml susp.- frasco	150	R\$	12,68	R\$	1.902,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0258/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0117

68	UN	Enalapril 10 mg comp. - unidade	20000	R\$	0,07	R\$	1.400,00
69	UN	Enalapril 20 mg comp. - unidade	15000	R\$	0,07	R\$	1.050,00
70	UN	Eritromicina 500mg - comprimido	1000	R\$	0,43	R\$	430,00
71	UN	Espironolactona 25 mg	40000	R\$	0,26	R\$	10.400,00
72	UN	Fenitoina 100 mg comp. - unidade	10000	R\$	0,14	R\$	1.400,00
73	UN	Fenobarbital 40mg/mL gotas	100	R\$	3,04	R\$	304,00
74	UN	Fenobarbital comp. - unidade	10000	R\$	0,14	R\$	1.400,00
75	UN	Fluconazol 150 mg comp.- unidade	500	R\$	0,32	R\$	160,00
76	UN	Fluoxetina 20 mg cápsulas - unidade	20000	R\$	0,10	R\$	2.000,00
77	UN	Furosemida 40 mg comp.- unidade	50000	R\$	0,04	R\$	2.000,00
78	UN	Glicazida MR 30 mg comp. - unidade	50000	R\$	0,44	R\$	22.000,00
79	UN	Haloperidol 1 mg comp. - unidade	15000	R\$	0,22	R\$	3.300,00
80	UN	Haloperidol 5 mg comp.	10000	R\$	0,18	R\$	1.800,00
81	UN	Hidroclorotiazida 25 mg comp. - unidade	60000	R\$	0,04	R\$	2.400,00
82	UN	Hidróxido de alumínio susp.- frasco	300	R\$	3,35	R\$	1.005,00
83	UN	Ibuprofeno 100mg/5mL susp	200	R\$	3,03	R\$	606,00
84	UN	Ibuprofeno 600mg	5000	R\$	0,15	R\$	750,00
85	UN	Imipramina 25 mg comp. - unidade	5000	R\$	0,14	R\$	700,00
86	UN	Levodopa + benserazida 200/50	3000	R\$	2,79	R\$	8.370,00
87	UN	Levomepromazina 100 mg comp. - unidade	10000	R\$	0,73	R\$	7.300,00
88	UN	Levomepromazina 25 mg comp. - unidade	15000	R\$	0,38	R\$	5.700,00
89	UN	Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido - unidade	30000	R\$	0,32	R\$	9.600,00
90	UN	Levotiroxina sódica 50 mcg comp. - unidade	30000	R\$	0,32	R\$	9.600,00
91	TB	Lidocaína - 100mg/5g geléia	200	R\$	3,96	R\$	792,00
92	UN	Loratadina 10mg	5000	R\$	0,10	R\$	500,00
93	UN	Loratadina xarope	100	R\$	4,04	R\$	404,00
94	UN	Lorazepam 2 mg comp. - unidade	10000	R\$	0,12	R\$	1.200,00
95	UN	Losartan 50 mg comp. - unidade	100000	R\$	0,11	R\$	11.000,00
96	UN	Mebendazol 100mg	1000	R\$	0,08	R\$	80,00
97	UN	Meloxicam 15 mg comp. - unidade	15000	R\$	0,12	R\$	1.800,00
98	UN	Metformina 850 mg comp. - unidade	120000	R\$	0,12	R\$	14.400,00
99	UN	Metildopa 500 mg comp. - unidade	60000	R\$	0,23	R\$	13.800,00
100	UN	Metilfenidato 10 mg comp.	3000	R\$	1,99	R\$	5.970,00
101	UN	Metronidazol 100 mg/g creme ginecológico - unidade	200	R\$	3,13	R\$	626,00
102	UN	Metronidazol 250mg comprimido	1000	R\$	0,11	R\$	110,00
103	UN	Miconazol creme vaginal	50	R\$	5,72	R\$	286,00
104	UN	Mononitrato de isossorbida40mg	10000	R\$	0,31	R\$	3.100,00
105	UN	Neomicina + bacitracina pomada - unidade	600	R\$	1,55	R\$	930,00
106	UN	Nifedipina 20 mg comp. - unidade	50000	R\$	0,07	R\$	3.500,00
107	UN	Nimodipino 30 mg comp. - unidade	30000	R\$	0,18	R\$	5.400,00
108	UN	Nistatina 2500UI creme ginecológico - unidade	400	R\$	3,30	R\$	1.320,00
109	UN	Nistatina susp.oral - frasco	100	R\$	2,23	R\$	223,00
110	CX	Norestiterona 0,35 mg comp. - cx com 35 unidades	50	R\$	13,75	R\$	687,50
111	UN	Norfloxacino 400 mg comp. - unidade	4000	R\$	0,18	R\$	720,00
112	UN	Nortriptilina 25mg comp	3000	R\$	0,40	R\$	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0258/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0117

113	UN	Omeprazol 20 mg comp. - unidade	150000	R\$	0,09	R\$	13.500,00
114	UN	Oxcarbazepina 300 mg comp. - unidade	4000	R\$	0,84	R\$	3.360,00
115	UN	Paracetamol 500 mg comp. - unidade	5000	R\$	0,06	R\$	300,00
116	FR	Paracetamol gotas	400	R\$	1,12	R\$	448,00
117	UN	Permanganato de potássio 100 mg comp. unidade	1000	R\$	0,09	R\$	90,00
118	UN	Polivitamínico gotas - frasco	300	R\$	3,06	R\$	918,00
119	UN	Polivitamínico xarope - frasco	500	R\$	3,61	R\$	1.805,00
120	UN	Prednisolona 1mg/mL solução oral	300	R\$	9,13	R\$	2.739,00
121	UN	Prednisona 20 mg comp.- unidade	3000	R\$	0,16	R\$	480,00
122	UN	Prednisona 5 mg comp. - unidade	5000	R\$	0,10	R\$	500,00
123	UN	Prometazina 25mg comprimido - unidade	15000	R\$	0,12	R\$	1.800,00
124	CX	Propatilnitrato 10 mg comp. - cx com 50 unidade	1500	R\$	27,17	R\$	40.755,00
125	UN	Propilracil 100 mg comp. - unidade	6000	R\$	0,52	R\$	3.120,00
126	UN	Propranolol 40mg comp	80000	R\$	0,13	R\$	10.400,00
127	UN	Salbutamol 0,4 mg/ml xarope - frasco	150	R\$	1,56	R\$	234,00
128	UN	Secnidazol 1g comp.	1000	R\$	0,90	R\$	900,00
129	UN	Simeticona 75mg/mL gotas -frascoc/ 20mL	600	R\$	1,41	R\$	846,00
130	UN	Sinvastatina 10 mg comp. - unidade	60000	R\$	0,12	R\$	7.200,00
131	UN	Sinvastatina 40 mg comp. - unidade	30000	R\$	0,17	R\$	5.100,00
132	UN	Soro de reidratação em pó - envelope	1000	R\$	1,31	R\$	1.310,00
133	UN	Soro fisiológico nasal gotas - frasco	300	R\$	5,28	R\$	1.584,00
134	UN	Sulfametoxazol + trimetoprina 400/80mg	3000	R\$	0,09	R\$	270,00
135	UN	Sulfametoxazol+trimetoprina 200/40mg/5mL suspensão -frasco com 60mL	50	R\$	2,08	R\$	104,00
136	UN	Sulfato ferroso comp. - unidade	15000	R\$	0,08	R\$	1.200,00
137	UN	Sulfato ferroso gotas	100	R\$	1,38	R\$	138,00
138	UN	Vitamina C 200 mg/ml gotas - frasco	150	R\$	2,24	R\$	336,00
139	UN	Warfarina sódica 5mg - comprimido	2000	R\$	0,24	R\$	480,00
							R\$ 445.226,10

Os itens deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.

O valor máximo para esta aquisição será de R\$ 445.226,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos).

#### DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

**Credenciamento:** 11 de setembro de 2014, 09h00min

**Abertura:** 11 de setembro de 2014, 09h30min

#### Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97  
Centro – Baependi, MG.

## **1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL**

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Física e/ou Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e se encontre regular com a documentação disposta abaixo:
- 1.1.1** Requerimento de empresário, contrato social e última alteração vigente, **devidamente registrado na Junta Comercial.**
- 1.1.2** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.1.3** Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante
- 1.1.4** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.1.5** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.1.6** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 1.1.7** Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.1.8** Certidão de Regularidade com o INSS
- 1.1.9** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.1.10** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.1.11** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.1.12** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 1.1.13** Alvará de funcionamento.
- 1.1.14** Autorização da ANVISA.
- 1.1.15** Alvará da Vigilância Sanitária.
- 1.1.16** Responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, demonstrando o vínculo com a empresa por uma destas formas:
- Participação no Contrato Social da Empresa;
  - Ou contrato de prestação de serviços;
  - Ou assinatura da carteira de trabalho ou previdência social.
- 1.2** Somente serão autenticados os documentos mediante apresentação de original, não sendo possível autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.
- 1.3** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 01 do edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:

Processo: 0258/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0117

- 2.2.1 Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
- 2.2.3 Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4 Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3 Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4 A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.
- 2.5 Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1 No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.
- 2.7 A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2014 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2014 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Processo: 0258/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0117

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

**4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.4** A empresa deverá apresentar a marca dos produtos na proposta.
- 4.5** A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta.
- 4.6** A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.7** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.8** Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item.
- 4.9** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.10** A licitante deverá apresentar em sua proposta:.
- 4.10.1** Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- 4.10.2** O valor unitário de cada item
- 4.10.3** O valor total de cada item.
- 4.10.4** A validade da proposta – mínimo de sessenta dias
- 4.11** Os lances serão realizados pelo preço unitário do item.
- 4.12** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.13** Informações complementares dos itens estarão descritas no objeto.
- 4.14** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

**5 DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.

- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no Anexo I conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7** O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do item.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou (aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;



Processo: 0258/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0117

- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

## **7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
  - 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital;
  - 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

## **8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
  - 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado no item 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas no item 10 deste edital.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.
- 11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 11.9** Garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de determinados serviços e/ou

aquisição de materiais, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência da contratação, em igualdade de condições.

- 12.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

### **13 DO FORNECIMENTO**

- 13.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- 13.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de item sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.4** A ordem de serviço será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.
- 13.5** A entrega dos produtos deverá ser feita pela licitante vencedora em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a entrega da AF.
- 13.6** Os itens deverão ser entregues no endereço constante na AF (Autorização de Fornecimento), juntamente com a comprovação da entrega da mercadoria.
- 13.7** O fornecimento que for realizado em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.

### **14 DO PAGAMENTO**

- 14.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida e assinada por servidor competente comprovando a entrega da mercadoria.
- 14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

### **15 DAS PENALIDADES**

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.

- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **16 DOS DEMAIS RECURSOS**

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:  
251 - 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.005.2.0081 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

## **18 DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 19.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 19.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 19.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 19.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 19.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 19.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 19.8** Nos casos previstos nos itens 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 19.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.

Processo: 0258/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0117

- 19.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 19.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 19.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 19.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 19.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 19.15** São integrantes do presente edital:
- 19.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.
- 19.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 19.15.3** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 19.15.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Baependi, 22 de agosto de 2014.

Pregoeiro

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal  
Assinatura com firma reconhecida em cartório

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

---

Nome do signatário  
CPF do signatário